

SEA- OF N.:1316
Data:07-06-2011



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Da entrada
PSA
JJ
9/6/2011
Luís Jan
Vice-Presidente

C/Conhecimento:

- CCDR-Alentejo
Fax + correio (com cópia do projecto de DIA).

- C:M. Elvas
Fax + Correio Registado com Aviso de Recepção
para o Proponente + Licenciador (com cópia do
Projecto DIA + Parecer da CA + Relatório de
Consulta Pública).

Exmos. Senhores:
Badajozavista - Construção, Gestão e
Investimentos, S.A.
Bodegão n.º 17 - Olhalvas
2300-068 Tomar.

FAX: 249 813 713

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

07-06-2011

**Na sua resposta coloque
sempre esta ref.
Processo n.º 04.3/053
Reg.º 1918**

Assunto: **PROJECTO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA) DO PROJECTO
"CONSTRUÇÃO DE HOTEL NA HERDADE DE CAVALEIROS DE BAIXO" -
PRONÚNCIA DOS INTERESSADOS EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA.**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de junto remeter a V. Exa., para conhecimento, o projecto de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativo ao projecto em apreço, bem como o Parecer da Comissão de Avaliação e o Relatório da Consulta Pública.

Dado o sentido da decisão ser desfavorável, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, tem V. Exa. 10 dias para se pronunciar, por escrito, sendo o dia 22 de Junho de 2011, a data limite para a recepção dos elementos neste Gabinete.

Neste sentido, considera-se que o prazo para emissão das referidas Declarações de Impacte Ambiental, previsto no Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, se encontra suspenso até à conclusão do prazo da audiência prévia.

Mais se informa que o respectivo processo poderá ser consultado neste Gabinete todos os dias úteis das 9 às 17,30 horas.

A documentação que agora segue por fax segue também por correio.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Proposta de Declaração de Impacte Ambiental

para efeitos de audiência prévia dos interessados, ao abrigo do disposto nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo

Designação do Projecto	Construção de Hotel na Herdade de Cavaleiros de Baixo		
Tipologia do Projecto	Anexo II – ponto 12, c)		Projecto de Execução
Localização	Herdade de Cavaleiros de Baixo, freguesia de Cala e São Pedro, concelho de Évora		
Proponente	Badajozvista - Construção, Gestão e Investimentos, S.A.		
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Évora		
Autoridade de IA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A)		
	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Desfavorável		

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

Resumo do procedimento de AIA

- Início do procedimento de AIA a 13 Julho 2010.
- A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A), enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA) composta por cinco elementos, dos quais dois da CCDR-A, um do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) e um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo.
- A 2 Dezembro 2010 foram solicitados elementos adicionais sob a forma de Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e de um novo Resumo Não Técnico (RNT).
- Os elementos adicionais foram recebidos a 3 Fevereiro de 2011.
- A 7 Fevereiro 2011 foi emitida a Declaração de Conformidade do EIA.
- A 28 Fevereiro 2011 foi efectuada a visita da CA à área de implantação do projecto.
- Foi solicitado parecer externo junto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP-A).
- A Consulta Pública decorreu durante um período de 25 dias úteis, desde o dia 21 de Fevereiro de 2011 a 21 de Março de 2011.
- Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 1918, de 7 de Junho de 2011).

Resumo do parecer externo

A Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo emite parecer desfavorável à ao projecto uma vez que o mesmo não tem enquadramento a luz do disposto no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), estabelecido no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, referindo que nos termos:

- da alínea g) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, por só prever a instalação de "estabelecimentos de turismo em espaço rural, turismo de habitação e turismo de natureza, complementares à actividade agrícola", conclui-se que o projecto em apreço não verifica a condição em apreço;
- do n.º 1 do artigo 8.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril, por determinar que para estes tipos de estabelecimentos "pode ser concedido parecer favorável desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos: seja justificada, pelo requerente, a complementaridade com a actividade agrícola (...) não implique uma área de implementação superior a 600 m², condição igualmente não verificada no projecto.

Resumo do procedimento de AIA

Durante o período de Consulta Pública não foi recebido qualquer parecer.

Resumo do procedimento de AIA

O projecto em apreço consiste na construção e na exploração de um hotel de 4 estrelas, com 60 quartos, 2 piscinas, 1 sala de reuniões e 132 hóspedes/dia de lotação máxima. A área de construção é de 3 769 m², 2 072 m² de área edificada e 21 067 m² de área coberta.

Como objectivo, o projecto visa, face à proximidade geográfica com Espanha, a futura construção da Plataforma Logística da Rede de Alta Velocidade e à Auto-estrada A6, constituir um factor decisivo para a implementação de uma unidade hoteleira e contribuir para cativar clientes de curta estadia.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Da avaliação efectuada, conclui-se que o projecto em apreço induz impactos negativos muito significativos, irreversíveis e não minimizáveis ao nível do uso do solo, dado que a totalidade da área de implantação do projecto incide sobre solos com aptidão agrícola pertencentes à Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Ao nível do ordenamento do território, de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) de Elvas, verifica-se que a área do projecto se sobrepõe a "Espaços Agrícolas em Solos da Reserva Agrícola Nacional", confluindo-se, face às disposições do referido plano, que a pretensão não é compatível com este instrumento de gestão territorial.

Mais se refere que a DRAP, enquanto entidade responsável pelo apoio técnico à Entidade Regional da RAN, emitiu parecer desfavorável ao projecto, concluindo que este não tem enquadramento à luz do disposto no Regime Jurídico da RAN.

Face ao acima exposto, conclui-se que o projecto "Construção de Hotel na Herdade de Cavaleiros de Babo" não poderá ser aprovado.